



Palácio dos Dois Poderes

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

## Lei nº 22, de 26 de abril de 1989.

Reajusta a Tabela de Vencimentos e Funções Gratificadas do Pessoal Regime Estatutário.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 22,08% (vinte e dois vírgula oito por cento), a partir de 1º de abril de 1989, os Valores constantes das Tabelas de Vencimentos do Pessoal Regime Estatutário desta Prefeitura Municipal, bem como as Funções Gratificadas.

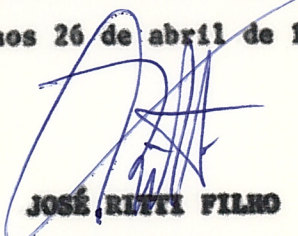
Parágrafo Único - O disposto neste Artigo aplica-se aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os Valores constantes das Tabelas do Artigo anterior, a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 3º - Os subsídios, assim como a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, ficam reajustados nas mesmas proporções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/  
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de abril de 1989.

  
JOSE RIVTI FILHO  
Prefeito Municipal